



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL 01/2024 PARA MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO ALTO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Capão Alto

Informa a todos os habitantes deste município os procedimentos para matrícula dos alunos na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025.

Compõem a Rede Municipal de Ensino:

- As unidades escolares: Escola Municipal Valmor Antunes dos Santos e EBM Belisario José Luiz;
- Centro de Educação Infantil Municipal Domicília Luiz de Córdova (Dona Alice).

TÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º Garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças e adolescentes na unidade escolar mais próxima à sua residência ou local de trabalho dos pais e/ou responsáveis, mediante comprovação.

TÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal garantir, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Parágrafo único. Para cumprir este dever, Estado e Municípios deverão "recensear a população em idade escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental, fazer a chamada pública e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola".

TÍTULO III - DA REMATRÍCULA

Art. 3º Para os atuais alunos das Unidades Escolares e do Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a renovação de matrícula será automática e seguirá as normas vigentes adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua: Manuel Pires, s/n - Capão Alto - SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : sec.educacao@capaoalto.sc.gov.br



DA MATRÍCULA

Art. 4º A matrícula nas Unidades Escolares e no Centro de Educação Infantil compreende:

- a) Admissão de novos alunos;
- b) Admissão de alunos por transferência;
- c) Admissão de alunos que tenham se evadido, independentemente da idade;
- d) Admissão de alunos, independentemente da escolarização anterior.

Art. 5º Para a efetivação da matrícula nas unidades educacionais de Ensino Fundamental, são necessárias cópias dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento do educando;
- II - Histórico escolar original (exceto para educandos do 1º ano);
- III - Comprovante de residência;
- IV - CPF e RG dos pais ou responsáveis;
- V - Cartão do SUS;
- VI - Número do NIS para educandos que recebem o Bolsa Família;
- VII - Termo de declaração de responsabilidade (Anexo I).
- VIII - Comprovante de vacinação.

Art. 6º Para a efetivação da matrícula no Centro de Educação Infantil Municipal, são necessárias cópias dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - Carteira de vacinação atualizada;
- III - Número do NIS, caso o educando receba o Bolsa Família;
- IV - Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis;
- V - Cartão do SUS;
- VI - Termo de declaração de responsabilidade (Anexo I).
- VII - Comprovante de vacinação.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação do ano a ser matriculado. Nos casos em que não seja possível apresentar a documentação escolar, será concedido um prazo de, no máximo, 30 dias para evitar comprometer a regulamentação da vida escolar da criança, sendo a Secretaria Municipal de Educação responsável pela regularização da matrícula efetivada.

§ 2º Quando o aluno possuir alguma condição médica específica, cabe aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula e sempre que solicitado pela Secretaria de Educação, fornecer informações sobre a condição médica do aluno, incluindo laudos, receituários e demais documentos que atestem seu estado de saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TÍTULO IV - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 7º No Centro Municipal de Educação Infantil, durante o período de matrícula definido no edital, a criança deverá ter completado 04 (quatro) meses de idade para frequentar turmas de creche em período integral.

Art. 8º No Ensino Fundamental, todas as crianças com 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano de ingresso serão matriculadas no 1º ano (Portaria nº 1.035, de 5 de outubro de 2018 / Parecer CNE/CEB nº 2/2018).

TÍTULO V - DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

Art. 9º A matrícula de novos alunos nas Unidades Escolares, Creches e Centros Municipais de Educação Infantil será realizada no período de 04 a 29 de novembro de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas unidades escolares e no Centro de Educação Infantil do município de Capão Alto.

Art. 10º A matrícula de novos alunos deverá ser solicitada pelos pais ou responsáveis. É obrigatório fornecer meios de contato atualizados dos responsáveis para que possam ser acionados quando necessário.

Art. 11º No ato da matrícula, deve ser anotada a distância entre a escola e a residência onde a criança reside.

TÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS

Art. 12º No ato da matrícula, é proibida a cobrança de qualquer taxa ou contribuição de qualquer natureza.

Art. 13º O pai ou responsável, no ato da matrícula, deverá ser informado de que, na primeira reunião da Assembleia Geral, receberá o calendário escolar correspondente ao ano letivo, bem como as normas de funcionamento da unidade escolar.

Art. 14º O responsável autoriza o uso da imagem do aluno pela Secretaria Municipal de Educação de Capão Alto para fins de divulgação institucional e educativa, incluindo materiais impressos, digitais, redes sociais e demais plataformas oficiais da Secretaria. Esta autorização é concedida de forma gratuita.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO

Art. 15º Para a chamada da matrícula escolar para o ano de 2025, a Secretaria Municipal de Educação utilizará todos os meios de comunicação disponíveis na região (rádio, site oficial, jornal, entre outros).

Capão Alto, 4 de novembro de 2024.

Suzane Almeida Teixeira
Secretária Municipal de
Educação
Capão Alto - SC

Suzane Almeida Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Rua: Manuel Pires, s/n - Capão Alto - SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : sec.educacao@capaoalto.sc.gov.br